



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Processo nº 006/2017

Edital de Pregão Presencial Nº 003/2017

Tipo de julgamento: menor preço por item

Regência: Este edital é regido pela Lei nº. 10.520/2002, Lei 13.303/2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, com suas alterações.

Data: 25/10/2017

Hora: 16:30 horas

Objeto: *Prestação de Serviços continuados de Profissional da área de Engenharia Química, para controle e manutenção da qualidade química da água das piscinas e do tratamento de esgoto sanitário, conforme exigência da legislação que regula a matéria e normas Conselho Regional de Química - 13ª Região -, atividades de assessoramento e responsabilidade técnica, projetos, planos, relatórios, fiscalização e acompanhamento de obras indispensáveis ao pleno e perfeito funcionamento dos sistema, pertencentes a Hidrocaldas, com previsão para prestar serviços por sessenta meses.*

O Diretor Presidente da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 16h30min. do dia 25 de outubro de 2017, na sala de reuniões da Cia. localizada na Rua Princesa Leopoldina 3131, no bairro de Caldas da Imperatriz – Santo Amaro da Imperatriz-SC, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de pessoas física ou jurídicas, para a Contratação de **Serviços de Engenharia Química**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 13.303/17, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas física ou jurídica para a *prestação de Serviços continuados de Engenharia Química, para controle e manutenção da qualidade química da água das piscinas e do tratamento de esgoto sanitário, conforme exigência da legislação que regula a matéria e normas Conselho Regional de Química - 13ª Região -, atividades de assessoramento e responsabilidade técnica, projetos, planos, relatórios, fiscalização e acompanhamento de obras indispensáveis ao pleno e perfeito funcionamento dos sistema, pertencentes a Hidrocaldas, com previsão para prestar serviços por sessenta meses.*



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 e 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

A COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional).

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.4) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Após a entrega dos documentos de credenciamento a pregoeira juntamente com a equipe de apoio, efetuarão a pesquisa das empresas no site <http://www.hidrocaldas.com.br> a fim de verificar a idoneidade das empresas licitantes.

4) MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

4.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 3.2 e item VI – Critério de Desempate deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação a **declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos subitens 8.1.6 a



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

8.1.10 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4 O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.

4.6 Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: **I - no caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**; **II - no caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).**”

4.7 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A **proposta** deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

b) razão social da empresa;

c) descrição completa do objeto ofertado.

d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.2. Junto com a proposta deve constar:

Para os Itens 1 e 2:

a) Cópia dos Certificados do Curso de graduação em Engenharia de Minas, acervo e registro junto ao CREA.

b) Declaração de que os profissionais, dos quais foram apresentados os diplomas e certificados executarão os serviçosconf. Modelo Anexo II);

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 4 deste edital.



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

7.16. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17. Ocorrendo o **empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.19. O disposto nos itens 7.16 a 7.18, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. As interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

8.1.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.1.6) Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social (INSS);

8.1.7) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.8) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

8.1.9) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

8.1.10) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

8.1.11) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

8.1.12) - Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em anexo, ou equivalente.

8.1.13) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação contida nos subparágrafos 8.1.1 a 8.1.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Para as empresas que apresentarem o Contrato Social na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02.

8.2.1 – As pessoas físicas apresentarão comprovante de Cadastro de Contribuinte Municipal, na categoria profissional autônomo, inscrição no INSS, além de negativas de inadimplência com o fisco municipal.

8.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 8.1.6 até 8.1.10, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.5. O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6. Ocorrendo a situação prevista no item 8.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.7. O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea a, deste edital.

8.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços serão realizados junto às dependências da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, à Rua Princesa Leopoldina 3131 – Caldas da Imperatriz – Santo Amaro da Imperatriz-SC, em tantos dias semanais quanto necessários para a sua perfeita execução, sem que exista solução de continuidade para o total aproveitamento dos sistemas.

12.2 - O servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços informará à administração se o serviço está de acordo com o especificado neste Edital.

12.3 - A falta desta informação não autorizará o pagamento, assim como, o não preenchimento dos requisitos enumerados neste Edital.

13 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado contra emissão de Nota Fiscal de Serviços, no prazo de 10 dias, após a entrega do objeto, devidamente atestado, com retenção,



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

na fonte, dos tributos incidentes, por meio de boletos ou depósitos bancários em conta corrente do prestador dos serviços, por ele fornecida.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de itens próprios de despesas da Hidrocaldas.

15- DAS PENALIDADES

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

15.3 Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, sito na Rua Princesa Leopoldina nº 31321 – Caldas da Imperatriz – Santo Amaro da Imperatriz-SC, pelo telefone (048) 3245 70 88 ou E-mail adm@hidrocaldas.com.br, no horário compreendido entre as 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 16h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência – modelo proposta

Anexo II – Modelo Declaração

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de declaração que não emprega menor

Anexo V– Modelo de credenciamento

Anexo VI – Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006

Anexo VII– Modelo de declaração que atende aos requisitos do edital.

Santo Amaro da Imperatriz, em 10 de outubro de 2017.



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

Oscar Frederico Seemann - Diretor Presidente

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
FICHA PROPOSTA (sugestão)

EMPRESA:.....
ENDEREÇO:.....
CGC/MF:.....
Fone fax:.....
.E-mail:.....

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUÍMICA

ITEM	QUANT	UNID MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	Profissional	<i>Prestação de Serviços continuados de Profissional da área de Engenharia Química, para controle e manutenção da qualidade química da água das piscinas e do tratamento de esgoto sanitário, conforme exigência da legislação que regula a matéria e normas Conselho Regional de Química - 13ª Região -, atividades de assessoramento e responsabilidade técnica, projetos, planos, relatórios, fiscalização e acompanhamento de obras indispensáveis ao pleno e perfeito funcionamento dos sistema, pertencentes a Hidrocaldas, com previsão para prestar serviços por sessenta meses.</i>		

Obs.: No preço cotação estão incluídos todos em cargos previdenciários, trabalhistas, seguros sociais, de transporte, de alimentação e de hospedagem. Eventuais serviços realizados fora do local das minas não estão contemplados nos acima, devendo serem custeados pela Hidrocaldas.

O contrato terá vigência de doze meses, podendo ser renovado por iguais períodos, até sessenta meses, hipóteses em que o reajustamento de preço se dará de acordo com o INPC, ou outro que vier a substituí-lo.

Validade da proposta: Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

.....,/...../.....



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

Assinatura Representante Legal _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o profissional _____;
(citar o nome dos profissionais que constam nos certificados apresentados) executará os serviços de engenharia química, responsabilidade e assessoria técnica para a manutenção dos sistemas de piscinas e de esgoto sanitário, objeto deste edital.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

ANEXO III
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHEIRO QUÍMICO, ASSESSORIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PELO SISTEMA DE PISCINAS E ESGOTO SANITÁRIO DA HIDROCALDAS.

Contrato nº 007/2017

Por este instrumento particular, de um lado a COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 83.470.716/0001-80, com sede administrativa sito à Rua Princesa Leopoldina nº 3131 – Caldas da Imperatriz – Santo Amaro da Imperatriz-SC, neste ato representada por diretor presidente, Sr. Oscar Frederico Seemann, brasileiro, casado, advogado, CPF Nº 047.410.999-290, residente e domiciliado à Rua Celestino José Duarte, 108, centro – Santo Amaro da Imperatriz-SC e por seu diretor administrativo, sr. Célio Roberto Ventura, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, CPF nº 063.849.029-40, residente e domiciliado à Rua Gregório Trierweiler, 175, centro – Santo Amaro da Imperatriz-SC, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ-MF sob nº -----, com endereço -----, na cidade de -----, neste ato representado por seu titular Sr. -----, portador da Carteira de Identidade Civil RS nº ----- e CPF nº -----, residente e domiciliado a -----, na cidade de -----, de ora em diante denominado de CONTRATADO, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, Lei 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/943 e **Pregão Presencial Nº 003/2017**, processo nº 006/17, tem convencionado o presente instrumento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato e a Prestação de Serviços continuados de Profissional da área de Engenharia Química, para controle e manutenção da qualidade química da água das piscinas e do tratamento de esgoto sanitário, conforme exigência dos órgãos públicos, legislação que regula a matéria e normas Conselho Regional de Química - 13ª Região -, atividades de assessoramento e responsabilidade técnica, projetos, planos, relatórios, fiscalização e acompanhamento de obras indispensáveis ao pleno e perfeito funcionamento dos sistemas, pertencentes a Hidrocaldas, com previsão para prestar serviços por sessenta meses.



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ ---- (-----) **por mês**, totalizando R\$ ----- (-----) por ano, que serão pagos mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados neste município de Santo Amaro da Imperatriz, sito no Bairro Caldas da Imperatriz, na Rua Princesa Leopoldina, 3131, junto às dependências da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços especificados na proposta, de acordo com as normas técnica que regem tais serviços, solicitados pela Hidrocaldas.

- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de seguros, de hospedagem, de transporte, de alimentação resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, excetuando-se os serviços eventualmente realizados fora do local definido neste processo, peças e materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, que serão fornecidos pela Contratante.

- A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

– A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento das obrigações constantes deste processo de licitação.

– Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato.

– Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos serviços nos prazos estipulados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

A **vigência** deste contrato de serviços continuados, objeto desta licitação 003/17, será 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sem reajustamento de preço.

Os serviços fornecidos pela firma vencedora estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, a qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o cronograma e características definidas neste processo 006/17 e, se renovado, o contrato, seus preços serão reajustado com base no INPC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações o prestador dos serviços ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da contratante e suas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a coordenação e a fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pela CONTRATANTE de acordo com as normas técnicas atinentes aos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo de plena responsabilidade do CONTRATADO, perante a CONTRATANTE, todos os serviços contratados estarão sujeitos a qualquer momento a mais ampla e irrestrita fiscalização por pessoas devidamente credenciadas da CONTRATANTE e/ou órgãos públicos.



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Responderá o CONTRATADO, em relação a terceiros pelos danos que resultam de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos pagamentos de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A legislação aplicável ao presente contrato e aos casos omissos, será a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em de outubro de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

2. _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº 003/2017

....., inscrito no CNPJ/MF nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA,**
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Assinatura representante legal



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

ANEXO V

Modelo de Credenciamento

Através do presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Cia. Hidromineral |Caldas da Imperatriz, na modalidade de Pregão, sob o N° 002/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....,de.....de

Assinatura do representante legal da empresa
(Com firma reconhecida)



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr. (a.)

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, e do seu contador, o (a) Sr.
(a) _____, portador do CRC nº
_____, DECLARA, para fins de participação na Pregão
Presencial Nº 11/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ
HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ
CNPJ 083.470.716/0001-80

Rua Princesa Leopoldina, 3131 - Caldas da Imperatriz - Cx.Postal 21
Cep 88.140.000 - Sto. Amaro da Imperatriz Fone/Fax (48) 3245-7088
e-mail – hotelcaldas@hotelcaldas.com.br - adm@hidrocaldas.com.br
Home page: www.hotelcaldas.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº(nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr

(a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI) e do CPF nº(nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº 11/2014, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

(Local e Data)

Representante Legal

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)